

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 12.799/2023-SEMA, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO – SERVIÇO CONTÍNUO)** do **Contrato nº 010/2022-SEMA/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, celebrado com a empresa **EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.787.591/0001-17, que tem por finalidade aditar o prazo de vigência contratual em 12 (DOZE) meses referente ao contrato 010/2022. O objeto é a *Locação de imóvel localizado na rua bom sossego esquina com avenida claudio sanders, destinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

Consta nos autos: Justificativa do Aditivo; Manifestação da empresa; Cópias do Contrato original, com as respectivas publicações no Diário Oficial e no Geo Obras; Certidões atualizadas na presente data; Parecer Jurídico nº 23/2023 com manifestação **FAVORÁVEL** do Departamento Jurídico da SEMA; Despacho acatando ao Parecer Jurídico nº 224/2022 assinado pelo Secretário Sr. Jose Roberto Lucio da Costa; Parecer Jurídico nº 2.024/2023 com manifestação FAVORÁVEL da PROGE.

Com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e demais regras insculpidas pela Lei de Licitações, declaramos, que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, não apresentando impedimentos para a sua celebração. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo Aditivo supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência ao **acréscimo de valor do Contrato nº 010/2022-SEMA** celebrado com a empresa **EVEREST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 31 de Outubro de 2023.